



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI

LEI Nº 820/2013, de 21 de janeiro de 2013.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar pessoal por prazo determinado, de forma emergencial e em caráter temporário.

GILVAN NEUBERT, Prefeito Municipal de Itati, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica alterado o valor da remuneração do profissional médico constante no quadro do art. 1º da lei Municipal nº 125/2003 de 09.04.2013 para:

Quantidade	Função	Salário Mensal – R\$	Horas semanais
02	Clínico geral	5.750,00	20h

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei será executada de acordo com os recursos orçamentários constante na Lei Orçamentária Municipal sob o nº 814/2012 de 18.12.2012.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE ITATI, em 21 de janeiro de 2013.

GILVAN NEUBERT

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de Lei tem por fundamento legal o Art. 37 inc. IX da Constituição Federal combinada com o art. 232 e seguintes da Lei Municipal 017/2001.

Justifica-se o presente projeto de Lei a necessidade de reajustar a remuneração salarial do profissional médico de acordo com o mercado de trabalho.

Para funcionamento do Programa Saúde da Família se faz necessário a manutenção de atendimento por um clínico geral com carga horária de atendimento pelo período de 40hs. Semanais.

Pela justificativa exposta, esperamos a compreensão dos nobres edis, para aprovação do presente projeto, o qual beneficiará diretamente o atendimento e a prestação de serviço a nossa população.

Itati, 21 de Janeiro de 2013.

Gilvan Neubert
Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI

DECLARAÇÃO

DECLARO para os devidos fins que o presente Projeto de Lei que reajuste a remuneração salarial do profissional médico acarretará aumento de despesa para o exercício de 2013, estando adequado a Lei de Diretrizes Orçamentárias sob o nº 813/2012 de 11.12.2011 e Lei Orçamentária sob o nº 814/2012 de 18.12.2012.

A presente declaração está de acordo com o que dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar 101, art. 21 combinado com os art. 16 e 17.

Itati, 21 de Janeiro de 2013.

Gilvan Neubert

Prefeito